PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 518 DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, o Crédito Especial no valor de até R$5.000,00 (cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Fundo Municipal de Assistência Social referente à Subvenção a ser concedida ao Lar São Vicente de Paulo, assim classificado:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
02 10 01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
08 241	Assistência ao Idoso	
08 241 0007	Atenção a Terceira Idade	
08 241 0007 2.965	Subvenção ao Lar São Vicente de Paulo	
335043	Subvenções Sociais	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder todas as alterações necessárias e exigidas pelo Plano Plurianual 2010/2013 – Lei nº. 476, de 31 de dezembro de 2009 e suas alterações e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 - Lei Municipal nº.490, de 22 de junho de 2010, com a finalidade de compatibilização destas leis com a Lei Orçamentária Anual de 2011.

Art. 2º. Como recurso para a abertura do Crédito Especial de que trata o art. 2º, será utilizado o Superávit Financeiro Apurado no exercício de 2010.

Art. 4º. É parte integrante desta Lei, o Anexo I e o Anexo II.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, 17 de agosto de 2011; 16º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Abertura de Crédito Especial para disponibilização de Subvenção Social ao Lar São Vicente de Paulo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Crédito Especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2011

- Observa-se um reflexo no orçamento vigente, ou seja, aumento da despesa já prevista, todavia, entretanto, a despesa com a Subvenção Social é justificada, pelo recurso de Superávit Financeiro apurado em balanço.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2012
Previsão de contemplação de tal despesa na lei orçamentária 2012.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2013
Previsão de contemplação de tal despesa na lei orçamentária 2013.

COMPATIBILIDADE PPA E NA LDO
Será contemplada tal despesa no Plano Plurianual 2010/2013 – exercício 2011 e na LDO 2011.
Há previsão de contemplação de tal despesa na Lei de Diretrizes Orçamentárias para os anos de 2012 e 2013.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, 17 de agosto de 2011.

VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Abertura de Crédito Especial para realização de subvenção ao Lar São Vicente de Paulo, na Cidade de Córrego Fundo-MG.

FONTE DE CUSTEIO:

- Crédito Especial a ser aberto na Secretaria Municipal de Políticas Sociais(Fundo Municipal de Assistência Social).

Na qualidade de ordenador de "despesas", eu, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, 17 de agosto de 2011.

VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal